

JUSTIFICATIVA DE ALTERAÇÃO DE GABARITO PRELIMINAR

O Instituto QUADRIX torna pública a justificativa de alterações do gabarito preliminar, elaboradas de acordo com as definições do edital que rege o certame, considerando todos os recursos interpostos pelos candidatos, conforme discriminado no item 1.

1. Relação geral, em ordem alfabética, de todos os candidatos que tiveram os recursos julgados:

239.00589495/3, CARINE PANDOLFO NANTAL; 239.00589375/8, DEBORA APARECIDA DO AMARANTE JAROZINSKY; 239.00589494/7, EDGARDO RENE PRADO RIVERO; 239.00587590/9, ISRAEL MUNZ FISCHER; 239.00589268/7, JESSICA LEOTE FERREIRA; 239.00589520/8, LUCAS MACHADO DE MACHADO; 239.00589493/0, NELSON LUIS SANTOS; 239.00589247/0, ROSANGELA CUNHA CASTRO; 239.00589222/7, TAIS MORAIS DE BORTOLLI.

Os candidatos que solicitaram alterações de gabarito em seus recursos, conforme descrito no subitem 2, tiveram os recursos deferidos. Os demais recursos foram indeferidos.

2. Relação geral referente à justificativa de alterações do gabarito preliminar, de acordo com os julgamentos de todos os recursos interpostos.

CARGOS DE NÍVEL MÉDIO

DISCIPLINA: LEGISLAÇÃO

QUESTÃO 33

PARECER: alterada para alternativa E.

JUSTIFICATIVA: A alternativa que corretamente responde à questão é a alternativa E, posto que traz em seu bojo afirmação que **não** condiz com o disposto na Lei nº 4.886, conforme solicitado no enunciado.

Veja abaixo:

(E) É vedado, aos Conselhos Federal e Regionais dos Representantes Comerciais, desenvolverem quaisquer atividades não compreendidas em suas finalidades previstas na Lei nº 4.886/65, **exceto** as de caráter político e partidárias.

O **correto** seria: “inclusive” as de caráter político e partidárias.

O gabarito deve ser alterado, mantendo-se a validade da questão.

Brasília/DF, 19 de novembro de 2013.
Gerência de Recursos e Avaliações
Instituto QUADRIX